

LEI Nº 2309/2010, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a repassar subvenção social à Fundação Pio XII, objetivando o atendimento de custeio do Hospital de Câncer de Barretos e dá outras providências”.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 16 de março de 2010, conforme autógrafa nº 010/2010, de 17 de março de 2010, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a repassar subvenção social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Fundação Pio XII – mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, entidade filantrópica e sem fins lucrativos estabelecida à Rua Antenor Duarte Vilela nº 1331, na cidade de Barretos-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 49.150.352/0001-01, destinada ao atendimento de despesas de custeio do referido hospital durante o exercício de 2010.

§ 1º - A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 9º da Lei Municipal nº 2.283, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro de 2010.

§ 2º - A subvenção social terá a finalidade de auxiliar o atendimento de despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços na área de saúde pública, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição e aprovado pela Municipalidade.

Art. 2º - Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro por parte da Municipalidade, a Instituição deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos no exercício de 2010, até 31 de janeiro de 2011, nos moldes exigidos pela legislação vigente, em especial ao que dispõe às instruções do Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal sob a seguinte classificação: 02.13 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0019.2038 Assistência Financeira a Entidades Filantrópicas - Categoria Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais – Ficha nº 319 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 17 de março de 2010.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa